

Recomendações

PARENTALIDADE
EM CONTEXTO
PRISIONAL



Recomendações

PARENTALIDADE EM CONTEXTO PRISIONAL

Um projeto implementado por:



Com a colaboração de:



Financiado por:



Co-funded by
the European Union

FICHA TÉCNICA

Recomendações: Parentalidade em contexto prisional

Organizadores*

Carla Mendes, CASPAE
Isabel Duque, CASPAE
Gonçalo Martins, CASPAE

Autores*

Carla Mendes, CASPAE (Org.)

Isabel Duque, CASPAE (Org.)

Gonçalo Martins, CASPAE (Org.)

Ana Paula Sobral,
Estabelecimento Prisional de
Viseu / DGRSP

Cândida Susana Nunes,
Estabelecimento Prisional de
Coimbra / DGRSP

Carla Pragosa, Estabelecimento
Prisional de Leiria Jovens / DGRSP

Carla Ribeiro, Escola Secundária
D. Dinis, Coimbra.

Cláudio Jorge Pedrosa,
Estabelecimento Prisional de
Aveiro / DGRSP

Dora Parada, Estabelecimento
Prisional de Coimbra / DGRSP

Eva Nogueira Serens, CPCJ de
Coimbra

Filomena Girão, FAF-Sociedade de
Advogados

Gonçalo Salema, APROXIMAR

Inês Coutinho, Comissão Nacional
de Promoção dos Direitos e
Proteção das Crianças e Jovens

Joana Patuleia, Estabelecimento
Prisional de Leiria Jovens / DGRSP



Juliana Baptista, Associação
Juvenil CodigAtómiko

June Randen, Estabelecimento
Prisional de Romerike, Noruega

Maria Filomena Gaspar, FPCE da
Universidade de Coimbra,

Maria Leonor Oliveira, Associação
Juvenil CodigAtómiko

Mariana Bem-Haja, FAF-
Sociedade de Advogados

Mariana Vasconcelos, Associação
Juvenil CodigAtómiko

Paula Duarte, Instituto de Apoio à
Criança (IAC)

Paula Leão, Estabelecimento
Prisional de Santa Cruz do Bispo
Feminino / DGRSP

Paulo dos Santos,
Estabelecimento Prisional de
Viseu / DGRSP

Paulo Jorge Delgado,
Estabelecimento Prisional de
Santa Cruz do Bispo Feminino /
DGRSP

Paulo Xistra, Estabelecimento
Prisional da Guarda/ DGRSP

Trude Engh, Gabinete de
liberdade condicional de
Akershus, Noruega

Vilma Silvestre, CIEC -
Universidade do Minho

* à data da conceção do documento (2025),
assumem os seus cargos/funções,
participando em representação das
organizações referenciadas

FICHA TÉCNICA

Recomendações: Parentalidade em contexto prisional



Edição

1ª edição

Ano de Publicação

2026

Publicado por

CASPAE, 2026

Todos os direitos reservados

Criador intelectual

CASPAE, 2026

Todos os direitos reservados

Registo ISBN

978-989-35758-4-0

Design

Isabel Duque, Gabinete de
Comunicação, CASPAE

Agradecimentos*

João Bigotte de Almeida,
CASPAE

Marco Gomes, CASPAE

Maria de Fátima Gonçalves,
Coordenadora da Equipa
Técnica Regional,
CNPDPCCJ

A todos/as os/as outros/as
profissionais envolvidos/as e que
contribuíram, de forma direta ou
indireta, para a coconstrução do
presente documento.

* à data da conceção do documento (2025),
assumem os seus cargos/funções,
participando em representação das
organizações referenciadas

PREÂMBULO

PAULO GUERRA

Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra

1. Tudo ali depende de uma chave, o objecto mais precioso numa prisão.

Aquela que abre portas e grades.

Aquela que não está nas mãos do recluso nem do filho que ali consigo pode estar.

Apelando a um esforço de empatia, Léon Tolstói escreveu que “quem nunca esteve na prisão não sabe como é o Estado”.

Lemgruber acredita que “é impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas”.

Acontece com todos.

Com os que para lá vão a fim de cumprir uma pena, com os que lá vivem em termos laborais ou que por lá passam em horário de fugaz visita.

Qualquer pessoa que tem contacto com uma prisão sofrerá alguma mudança.

Como tal, devemos incluir também os filhos ou as filhas das mulheres encarceradas.

Porque a presença de crianças em prisões – que pode atenuar a dor da clausura para muitos progenitores detidos – é um dado que não se pode deixar de considerar estranho.

E também nos deve preocupar o exercício da parentalidade por parte de progenitores reclusos relativamente a filhos que os visitam na prisão.

2. Em Portugal, um recluso, independentemente do sexo, pode ter consigo intramuros um filho até aos 3 anos de idade (excepcionalmente até aos 5), com autorização do outro titular das responsabilidades parentais, desde que tal seja considerado do interesse do filho e existam as condições necessárias.

O artigo 7.º, n.º 2, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade adianta ainda que ali devem ser asseguradas à criança em causa assistência médica e actividades formativas e lúdicas adequadas à sua idade e às suas necessidades de desenvolvimento.

Só mulheres têm usufruído desse direito.

Estão perfectibilizadas as condições para poderem ser os pais homens? A resposta é negativa.

É preciso esclarecer que, mesmo presos, os seus progenitores continuam a ser pais e mães (titulares das responsabilidades parentais, eventualmente com alguma limitação no seu exercício), devendo o sistema de promoção e protecção incentivar o cumprimento rigoroso do artigo 85.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) – os pais devem ser ouvidos nas CPCJ e nos Tribunais, relativamente a todos os assuntos que dizem respeito ao filho, mesmo que estejam presos e não exerçam, de facto, as Responsabilidades Parentais, desde que não estejam inibidos por uma decisão judicial desse mesmo exercício.

E os filhos que visitam os progenitores em situação de reclusão devem poder usufruir de um especial acompanhamento quando os contactos se mostram viáveis.

Desta forma, a *Children of Prisoners Europe* (COPE) tem-nos alertado para os mais relevantes artigos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) que contêm com a situação de crianças com um dos pais envolvidos no sistema de justiça criminal:

Toda a criança tem:

- 👤 O direito de não ser discriminada ou punida por qualquer acto de seus pais (Artigo 2.º);
- 👤 O direito de ter contacto directo e frequente com os pais (artigo 9.º), incluindo o de receber informações sobre o seu paradeiro, salvo se isso contrariar os seus legítimos e superiores interesses (pense-se nas situações tão frequentes em que as reclusões dos pais têm como motivo a prática de crimes sobre os filhos)
- 👤 O direito de que os seus melhores interesses – que já sabemos serem superiores a todos os outros envolvidos no processo – sejam a principal consideração em qualquer tribunal que tome uma acção a seu respeito (Artigo 3.º);
- 👤 O direito de que suas opiniões sejam consideradas, através da sua livre expressão (Artigo 12.º); e
- 👤 O direito de receber protecção e assistência especiais caso sejam temporariamente privadas de seu ambiente familiar (Artigo 20.º).

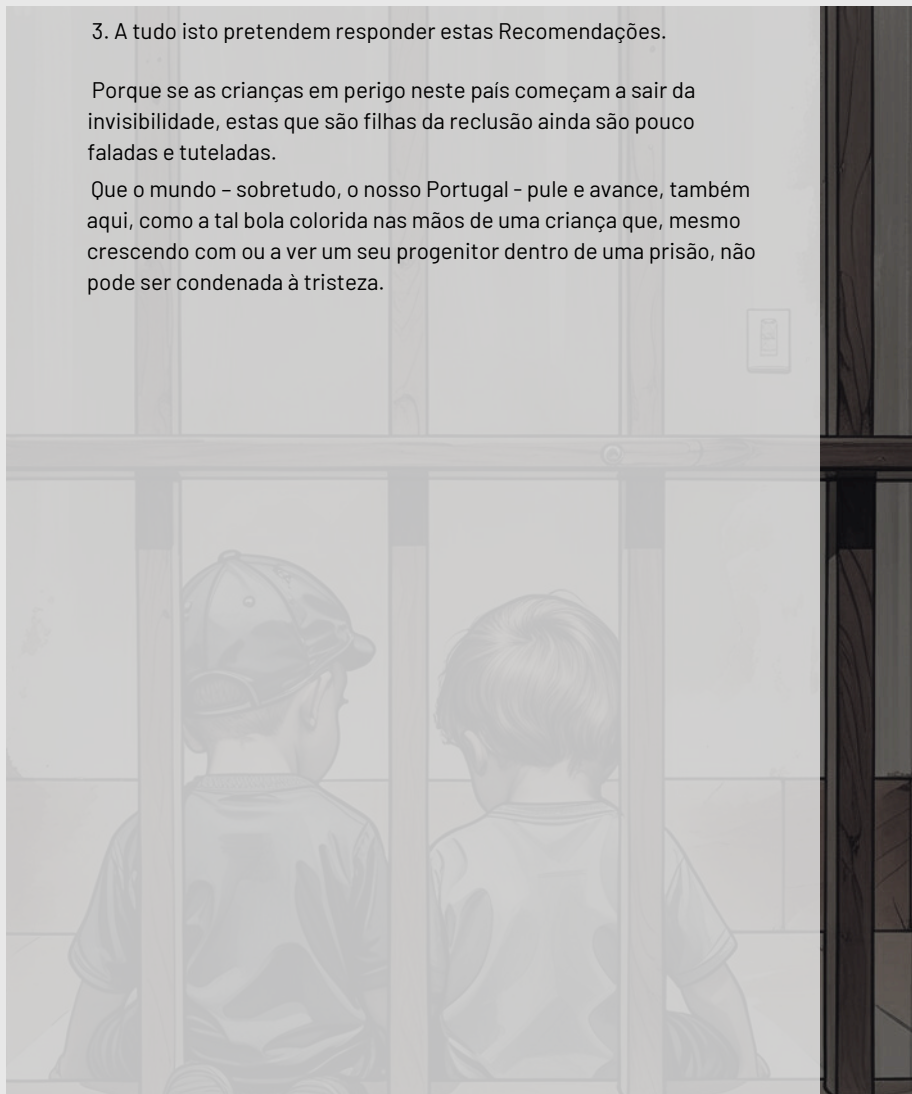
Além disso, tenha-se em consideração que:

- 👤 A criança merece apoio por direito próprio, independentemente da acusação que penda sobre os pais ou da condenação criminal de que eles sejam alvo;
- 👤 A criança deve ser ouvida sem preconceitos ou pré-juízos;
- 👤 Quando apropriado, a criança deve ser envolvida de forma significativa nas decisões que a afectam;
- 👤 A criança pode não estar pronta para aceitar apoio num determinado momento e deve ter oportunidades para mudar de ideias sobre o acesso a apoio;
- 👤 A criança pode ter vivenciado traumas em vários momentos ao longo da jornada de seus pais na justiça criminal; como tal, uma abordagem gentil e informada sobre o trauma é essencial em todos os momentos;
- 👤 Cada criança dentro de um grupo familiar é um indivíduo e pode ter diferentes necessidades de apoio ou tomar decisões diferentes das dos seus irmãos.
- 👤 **Mesmo com pais detidos, toda a criança tem potencial para florescer.**

3. A tudo isto pretendem responder estas Recomendações.

Porque se as crianças em perigo neste país começam a sair da invisibilidade, estas que são filhas da reclusão ainda são pouco faladas e tuteladas.

Que o mundo – sobretudo, o nosso Portugal – pule e avance, também aqui, como a tal bola colorida nas mãos de uma criança que, mesmo crescendo com ou a ver um seu progenitor dentro de uma prisão, não pode ser condenada à tristeza.



ENQUADRAMENTO

No âmbito das comemorações do Dia Internacional dos Direitos da Criança, 20 de novembro de 2025, realizou-se o evento “Parentalidade em Contexto Prisional: Reflexões e Recomendações a partir de uma Boa Prática Internacional – *Game with Mum and Dad*, em Coimbra, Portugal.

O Fórum Intersetorial, dirigido a profissionais das áreas da justiça, segurança, educação, social e academia, recorreu à metodologia grupo focal e permitiu a elaboração do presente documento, que reúne recomendações práticas e políticas para a promoção e proteção dos direitos das crianças com progenitores/as ou representantes legais em situação de reclusão.

Esta iniciativa foi financiada pela *Children of Prisoners Europe* (COPE), através do programa *One Roof*, e promovida pelo Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola (CASPAE), em parceria com o Estabelecimento Prisional (EP) de Coimbra – Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Teve ainda a colaboração da Associação Juvenil CodigAtómiko e da FAF – Sociedade de Advogados.

GAME WITH MUM& DAD

O *Game With Mum&Dad* é uma iniciativa da COPE sendo um conceito pioneiro e desenvolvido com grande sucesso pela organização italiana BambiniSenzaSbarre.

Trata-se de um evento europeu onde as crianças jogam um desporto com o pai/mãe ou responsável legal e/ou figura parental recluso/a, dentro dos “muros” da prisão. Visa criar momentos significativos de convívio entre crianças e os seus pais ou mães em contexto prisional, recorrendo à prática desportiva como ferramenta de reaproximação familiar, com foco na proteção infantil e na participação ativa das crianças.

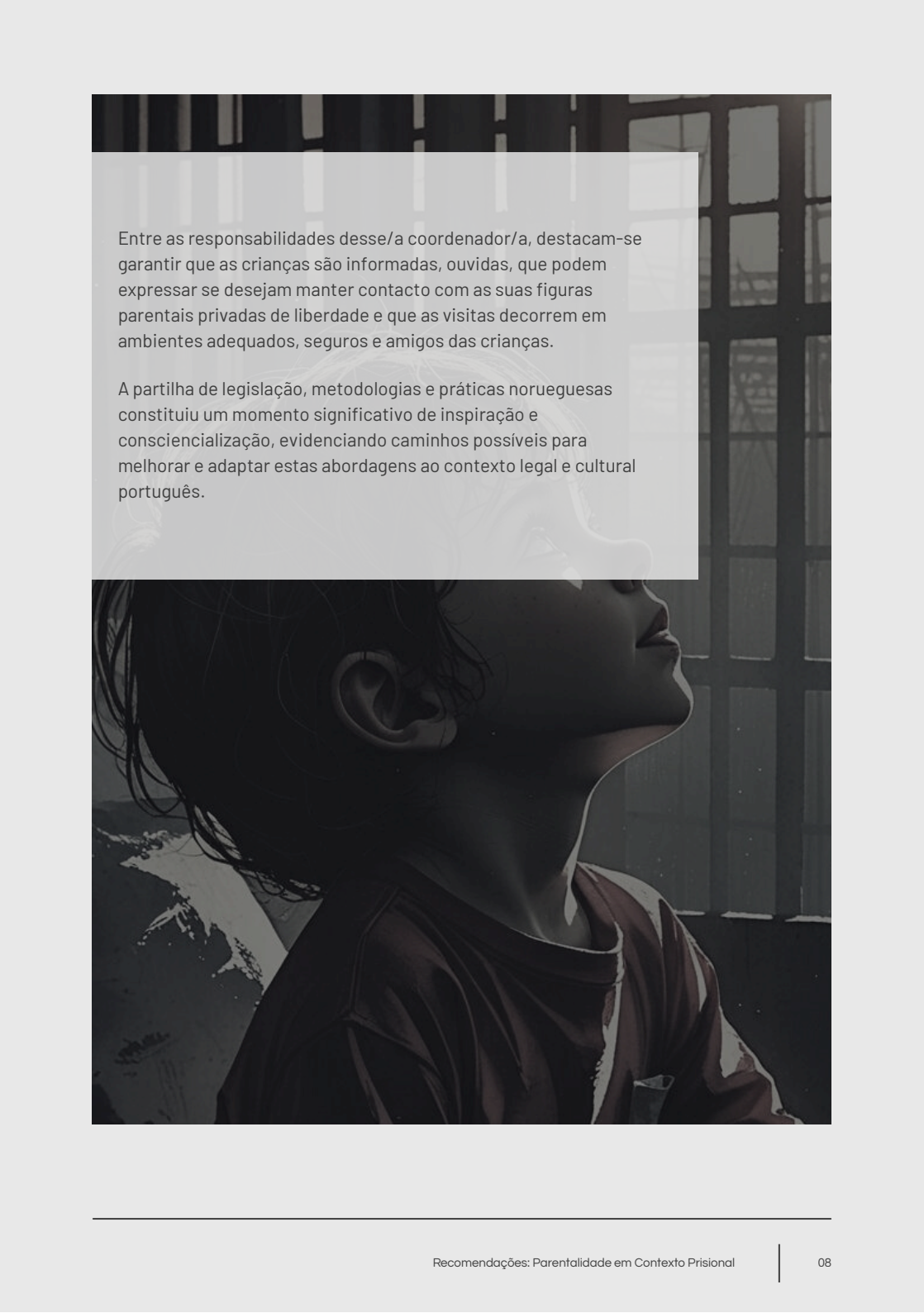
Em Portugal a 1.ª edição, realizada em maio de 2025, foi organizada pelo CASPAE e DGRSP no Estabelecimento Prisional de Coimbra.



BOAS PRÁTICAS INTERNACIONAIS

O evento “Reflexões e Recomendações a partir de uma Boa Prática Internacional – Game with Mum and Dad” teve origem na iniciativa *Game With Mum&Dad*. Esta iniciativa é uma boa prática internacional que promove o contacto regular e o fortalecimento da relação entre progenitor/a e/ou representante legal e/ou figura parental recluso/a e os/as seus/suas filhos/as/as em contexto prisional, através de momentos de interação estruturados e centrados no bem-estar das crianças.

Para além da apresentação desta iniciativa inspiradora, foram também partilhadas boas práticas por duas profissionais dos serviços prisionais da Noruega. Atuando na *probation* e num estabelecimento prisional, respetivamente, ambas desempenham a função de *Child Coordinators*, uma abordagem que assegura que os direitos das crianças são colocados no centro das decisões e efetivamente cumpridos.



Entre as responsabilidades desse/a coordenador/a, destacam-se garantir que as crianças são informadas, ouvidas, que podem expressar se desejam manter contacto com as suas figuras parentais privadas de liberdade e que as visitas decorrem em ambientes adequados, seguros e amigos das crianças.

A partilha de legislação, metodologias e práticas norueguesas constituiu um momento significativo de inspiração e consciencialização, evidenciando caminhos possíveis para melhorar e adaptar estas abordagens ao contexto legal e cultural português.

Problema



Durante décadas, as crianças e jovens cujos/as progenitores/as e/ou representantes legais e/ou figuras parentais se encontravam privados/as de liberdade viram os seus direitos, foram social, política e institucionalmente invisibilizados (Parkes & Donson, 2021). Estas crianças enfrentam uma “luta silenciosa” marcada por estigma, isolamento social e uma carga emocional profunda que raramente é visível para além do seu círculo íntimo (Connecting Hearts – Foundation for Children of Prisoners, 2024).

Embora a reclusão prisional exista desde o século XVI, apenas no final do século XX emergiu uma atenção sistemática ao impacto da reclusão parental nas famílias – uma omissão significativa atendendo ao papel estruturante da família (Smith, 2014).

A literatura evidencia que a prisão da figura parental/cuidadora tem efeitos duradouros no bem-estar das crianças, incluindo perdas económicas, alterações nas relações familiares, problemas de saúde, dificuldades escolares e experiências de estigmatização e exclusão social (Condry & Smith, 2018) representando uma experiência adversa de infância marcada por uma tríade específica: trauma, estigma e sentimento de vergonha (Krupat et al., 2011; Phillips & O'Brien, 2012).

Estes impactos são frequentemente ampliados pela duração da pena e pelas práticas estatais que condicionam a manutenção de contactos significativos entre crianças e progenitores/as e/ou representantes legais e/ou figuras parentais de referência em reclusão.

Vários instrumentos internacionais das Nações Unidas — como as Regras Nelson Mandela (UNODC, 2015) — e do Conselho da Europa — incluindo as Regras Penitenciárias Europeias (Conselho da Europa, 2006), sublinham a necessidade de os Estados promoverem políticas que apoiem relações entre as figuras parentais e as crianças em contexto prisional. Neste âmbito destaca-se a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada por Portugal em 1990, cujo artigo 9.º afirma que a criança tem direito a manter contacto regular com ambos os pais, salvo se tal violar o seu interesse superior (Nações Unidas, 1989). Este princípio é reforçado pelo artigo 24.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ratificada pelo Tratado de Lisboa, que estabelece o direito das crianças à proteção, à participação e à manutenção de relações pessoais e contactos diretos com ambos os progenitores, sendo o seu interesse superior uma consideração primordial (União Europeia, 2012).

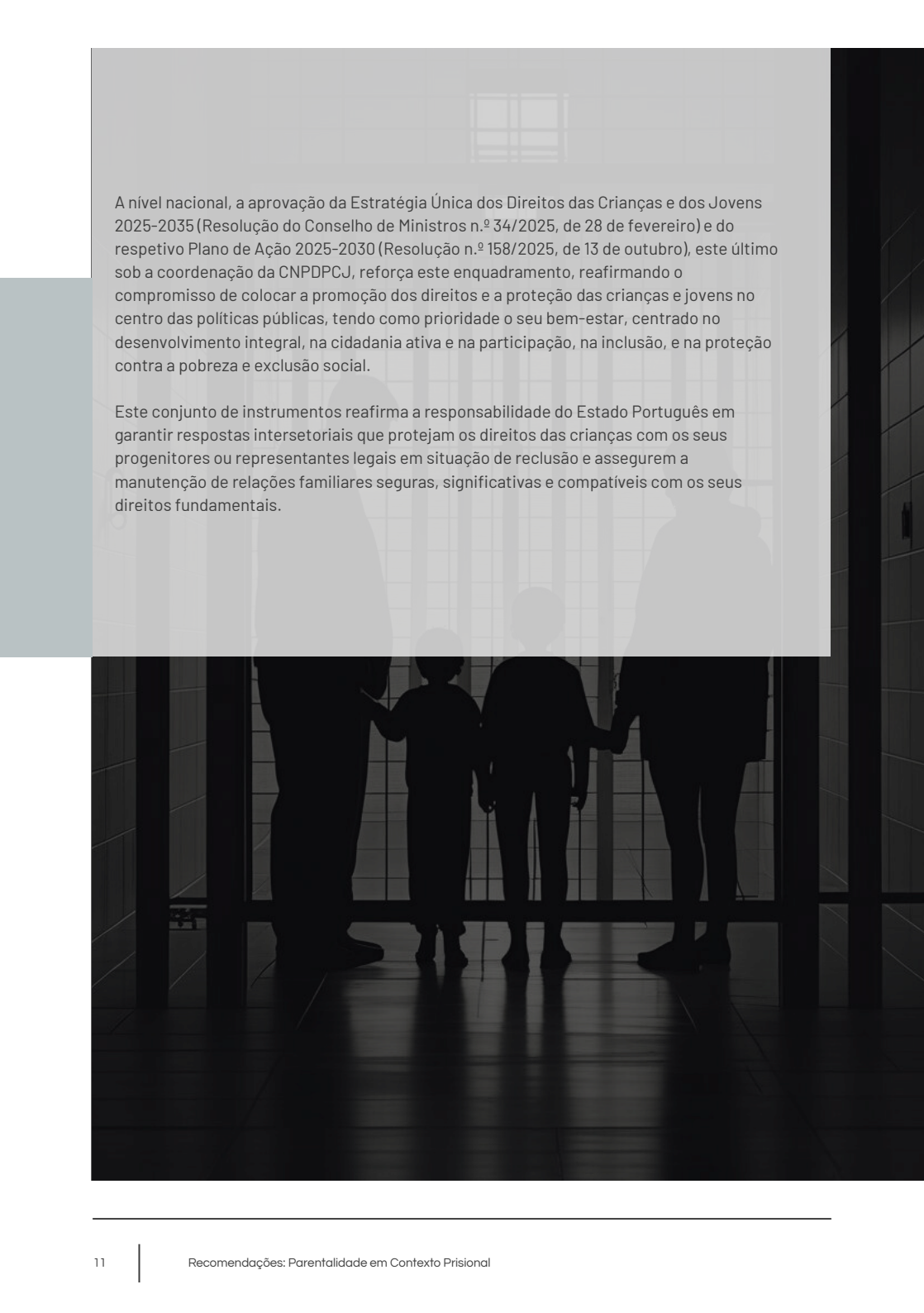
A Recomendação CM/Rec(2018)5 do Conselho da Europa reforça que o direito da criança ao contacto com progenitores/as em reclusão deve ser respeitado e protegido, bem como enfatiza a necessidade de formação dos profissionais que trabalham em Estabelecimentos Prisionais e outros que tenham contacto com estas crianças. De igual modo, as Regras de Bangkok enfatizam a preferência por medidas não privativas de liberdade quando estão em causa mulheres gestantes ou principais cuidadoras de crianças (UNODC, 2010).

Os/as filhos/as/as de pessoas privadas de liberdade experienciam frequentemente uma “sentença paralela” — um impacto emocional, social e económico que se estende para lá dos muros prisionais (Cunha, 2002; Dores, 2018; Frois, 2017; Granja, 2017).

Tal problemática é agravada pela ausência de dados sistematizados. No contexto europeu, a informação existente reporta-se unicamente às crianças que vivem com as mães em estabelecimentos prisionais, tendo sido divulgada apenas a partir de 2020 nas Estatísticas Penais Anuais do Conselho da Europa (SPACE) (Aebi & Tiago, 2021). Esta limitação contribui para a manutenção da invisibilidade social e institucional destas crianças. Knudsen (2018) recorre ao conceito de *systemic invisibility* para evidenciar que as crianças com progenitores em reclusão tendem a permanecer ocultas ou desconsideradas nos processos de interação com o sistema de justiça criminal. Ainda assim, estimativas da *Children of Prisoners Europe* indicam que, em Portugal, 14,835.602 de crianças são afetadas pela reclusão de pelo menos um cuidador (Children of Prisoners Europe, s.d.[1]).

Deste modo é urgente repensar criticamente o exercício da parentalidade pela figura parental em situação de reclusão, recolher e divulgar dados sobre vínculos familiares e criar mecanismos que assegurem a preservação dessas relações de acordo com o interesse superior da criança (Silva, 2023, as cited in Mendes et al., 2024), assumindo-se que a vivência plena dos direitos das crianças e jovens, permitirá a quebra de ciclos de reprodução intergeracional de situação de reclusão (Condry & Smith, 2018; Tremblay & Sutherland, 2017).

[1] https://childrenofprisoners.eu/facts_and_figures/children-separated-from-parents/

The background of the page features a large, semi-transparent image showing the silhouettes of a family—a man, a woman, and two children—standing in front of a large window with a grid pattern. The scene is backlit, creating a soft glow around the figures. The overall color palette is grayscale with a light gray overlay for the text area.

A nível nacional, a aprovação da Estratégia Única dos Direitos das Crianças e dos Jovens 2025-2035 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2025, de 28 de fevereiro) e do respetivo Plano de Ação 2025-2030 (Resolução n.º 158/2025, de 13 de outubro), este último sob a coordenação da CNPDPCJ, reforça este enquadramento, reafirmando o compromisso de colocar a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens no centro das políticas públicas, tendo como prioridade o seu bem-estar, centrado no desenvolvimento integral, na cidadania ativa e na participação, na inclusão, e na proteção contra a pobreza e exclusão social.

Este conjunto de instrumentos reafirma a responsabilidade do Estado Português em garantir respostas intersetoriais que protejam os direitos das crianças com os seus progenitores ou representantes legais em situação de reclusão e assegurem a manutenção de relações familiares seguras, significativas e compatíveis com os seus direitos fundamentais.

METODOLOGIA

O grupo focal é uma técnica de pesquisa qualitativa de produção de informação em que pessoas são reunidas em grupo para discutirem um tema de interesse, sob a moderação de alguém que vai apresentando questões e estimulando a diversidade de opiniões (Dawson et al., 1993).



Tal como sugere Guadalupe (2009), a construção de uma rede social multidisciplinar assenta num diálogo interdisciplinar que pressupõe a partilha de conhecimentos, que visa à dilatação do processo sistémico de intervenção na teia social. Assim, é transversal, a todos os níveis, a avaliação, o contributo para o fortalecimento ou mesmo criação de uma estrutura de rede social e pedagógica inter e multidisciplinar, baseada em métodos participativos e sensíveis a valores culturais. Esta intervenção é ainda reforçada com Dhume (2001) quando propõe uma metodologia de trabalho baseada na cooperação, respeito e empenho dos profissionais, no âmbito da interdisciplinaridade:

“Implicitement, cet ouvrage s’appui sur un parti-pris et une idée c’est celle d’un nécessaire changement des politiques sociales, afin de mieux répondre aux problèmes d’une société profondément déséquilibrée, génératrice d’injustice et de violence, et en perte de sens. Parti-pris, c’est le fait que je postule la pertinence générale des modèles de coopération comme méthodes de action pouvant contribuer à faire mieux en faisant autrement.” (Dhume, 2001).

No sentido de promover um debate concertado, colaborativo e interdisciplinar entre diferentes organizações e/ou profissionais e/ou especialistas, foi proposta a metodologia de diagnóstico participativo grupo focal, com o objetivo de fazer um estudo diagnóstico identificando as principais questões e problemáticas, a partir da experiência e percepções de profissionais, que têm contacto direto e/ou conhecimento sobre a situação das crianças e jovens, no geral, e/ou especificamente das crianças e jovens com progenitores/as ou representantes legais em situação de detenção e/ou reclusão.

OBJETIVOS

O principal objetivo do grupo focal é obter “informações detalhadas sobre um tópico específico (...) a partir de um grupo de participantes selecionados” (Trad, 2009), que apresentem “alguma experiência ou conhecimento em comum” sobre o mesmo (Coutinho, 2014)



Criar um espaço intersetorial seguro e colaborativo para refletir sobre a experiência das crianças que visitam figuras parentais em contexto prisional.



Identificar, através da metodologia SWOT, forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas ao processo de visitas com a presença de crianças.



Transformar os contributos recolhidos em recomendações operacionais, posteriormente estruturadas em TOWS.



Convergir para um documento final que oriente recomendações políticas e práticas institucionais sobre o exercício da parentalidade pela figura parental em situação de reclusão em contexto prisional.

GRUPO

O grupo de participantes do grupo focal foi selecionado previamente, considerando critérios de pertinência profissional e experiência técnica relevante. No total, participaram 25 profissionais, distribuídos pelas áreas da justiça, social, da educação, incluindo-se neste grupo os representantes da academia.



JUSTIÇA

Entidade	Categoria/Função	N.º
Ministério da Justiça Norueguês	Coordenadora da Criança (Child Coordinator)	2
Tribunal de Execução de Penas	Juiz/a	1
DGRSP	Diretor/a de Estabelecimento Prisional	4
DGRSP	Adjunto/a de Diretor/a de Estabelecimento Prisional	4
DGRSP	Corpo da Guarda Prisional	2
DGRSP	Técnico/a Superior	1
FAF-Sociedade de Advogados	Advogadas/os	2

EDUCAÇÃO

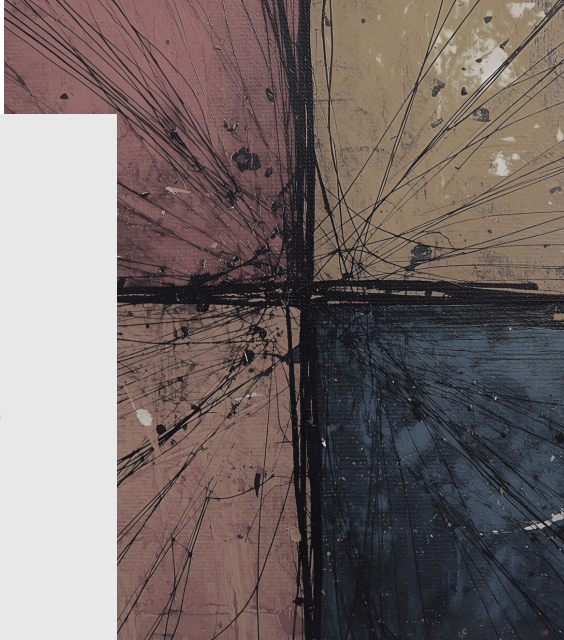
Entidade	Categoria/Função	N.º
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	Professora Catedrática	1
Centro de Investigação em Estudos da Criança – Universidade do Minho	Doutoranda	1
Escola Secundária D. Dinis	Assistente Social	1

SOCIAL

Entidade	Categoria/Função	N.º
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	Equipa Técnica Regional do Centro	1
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Coimbra	Presidente	1
Instituto de Apoio à Criança	Coordenadora	1
APROXIMAR, CRL	Técnico Superior	1
Associação Juvenil CodigAtómiko	Presidente e Técnica Superior	2

SWOT

A SWOT pode definir-se como “um enquadramento para categorizar fatores ambientais significativos, internos e externos a uma organização” (Pickton & Wright, 1998)



A análise SWOT é uma ferramenta estratégica amplamente utilizada para apoiar processos participativos de diagnóstico e tomada de decisão. No contexto de um grupo focal, permite organizar e discutir percepções dos participantes de forma estruturada, identificando forças (*Strengths*) e fraquezas (*Weaknesses*) internas, bem como oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*) externas.

A sua utilização promove diálogo, clarificação de problemas, definição de prioridades e construção conjunta de soluções.

A sua simplicidade conceptual é precisamente a sua força, tornando-se uma ferramenta acessível, visual e eficaz para integrar diferentes perspetivas, especialmente útil em dinâmicas de grupo.

Durante o grupo focal, a SWOT funcionou como um guia que orientou os participantes na análise crítica da situação atual, estimulou a reflexão coletiva e facilitou a identificação de caminhos estratégicos, aumentando a qualidade e profundidade do diagnóstico conducente à delimitação de recomendações.

Strengths

ASPETOS INTERNOS POSITIVOS JÁ EXISTENTES

- Programas de visitas: visitas presenciais, videoconferências e possibilidade de contactos telefónicos mais prolongados e personalizados havendo um telefone por cela (Decreto-Lei n.º 58/2022).
- Formação a profissionais, sobre abordagem a crianças em contexto de visitas à prisão, designadamente a elementos dos Serviços de Vigilância com funções de Portaria e que se constituem como primeiro contacto com a criança visitante (CASPAE, 3Cs).
- Atividades promotoras de vínculos seguros (boas práticas já implementadas ao nível nacional): iniciativas como *Game With Mum&Dad no EP de Coimbra*, registos fotográficos em datas festivas no EP de Santa Cruz do Bispo Feminino, entrega de prendas e momentos dedicados ao reforço da relação familiar em outros EP.
- Existência de espaços “Child Friendly”: “Espaço Criança” no EP Leiria Jovens promovido pela APROXIMAR (com funcionamento estruturado sendo realizadas visitas familiares); sala de espera e de visitas do EP de Coimbra (decorrente de capacitação 3Cs CASPAE).
- Parcerias com organizações da Sociedade Civil ou instituições com programas de intervenção já com experiência e reconhecimento na área dos direitos da criança e na implementação de programas de parentalidade.
- Sensibilidade gradual e crescente consciencialização humana dos profissionais (guardas, diretores, técnicos), com maior abertura à mudança e preocupação com o bem-estar das crianças.
- Experiência positiva por parte de alguns profissionais na criação de ambientes mais acolhedores durante as visitas.
- Autonomia decisória do/a diretor/a, facilitando a adaptação das práticas tendo em conta as necessidades e recursos disponíveis em cada EP.
- Desporto como ferramenta de reunificação e reintegração, com potencial comprovado na promoção de competências socioemocionais dos/as filhos/as/as e reconstrução de vínculos familiares seguros.
- Renovação de parque informático nos EP (devendo acompanhar as necessidades técnicas das videoconferências).

Weaknesses

ASPETOS INTERNOS NEGATIVOS OU INSUFICIENTES

- Falta de uniformidade legal e de regulamentação para utilização dos espaços existentes (e.g. casas em EP Santa Cruz do Bispo Feminino e EP de Viseu - regras de utilização e procedimentos equitativos).
- Falta de Recursos Humanos (Técnicos superiores e guardas prisionais) e consequente sobrecarga quando surgem ações diferenciadas.
- Qualidade da visita: qualidade emocional insuficiente, com espaços pouco adequados e incapazes de garantir uma experiência verdadeiramente amiga da criança e familiar positiva.
- Espaços antigos ou degradados, pouco *child-friendly*, com fracas condições para acolhimento das crianças.
- Existência de espaços dirigidos a visitas familiares, mas que não estão em funcionamento (e.g. “casa/apartamento” em Santa Cruz do Bispo Feminino e em Viseu).
- Intervenção ao longo do cumprimento da pena, sem que a formação parental seja suficientemente priorizada como área a abranger.
- Falta de conscientização, por parte dos reclusos, relativamente ao exercício das suas próprias responsabilidade parentais, enquanto pais/mães.
- Legislação amiga da criança sem implementação prática, por falta de meios e ausência de procedimentos uniformizados.
- Escassas/fracas competências parentais por parte dos reclusos que têm filhos/as/as.
- Não integração da perspetiva da criança na preparação da visita da criança/família e no acompanhamento pós-visita, e necessidade de integrar uma fase de preparação antes da ocorrência da visita propriamente dita.
- Falta de formação especializada e sensibilidade específica em alguns dos guardas que recebem crianças, designadamente com crianças com necessidades específicas (e.g. perturbações do neurodesenvolvimento; deficiência; etc).
- Alguns elementos do profissionais dos EP ainda demonstram resistência à adoção de novas abordagens.

Weaknesses

ASPETOS INTERNOS NEGATIVOS OU INSUFICIENTES

- Articulação interinstitucional pouco estruturada, com responsabilidades difusas e por vezes burocrática.
- Imagem negativa do uniforme dos guardas, percecionados como “os maus” por algumas crianças e famílias.
- Ausência de *Child Coordinators* (boa prática norueguesa).
- Inexistência de uma plataforma nacional de voluntariado prisional, orientada para a intervenção com crianças e famílias.
- Os Regulamentos Internos das Escolas, no leque das faltas e direitos das crianças (alunos), não preveem como faltas justificadas as visitas aos seus progenitores ou representantes legais ou figuras de referência reclusos/as, nem a possibilidade de tais visitas se poderem assegurar/realizar, com o envolvimento da Escola, através de videoconferências.
- Escassos meios humanos e materiais para garantir a visita por videoconferência a partir das escolas, conduz a faltas escolares e, por vezes, absentismo escolar.

Opportunities

ASPETOS EXTERNOS FAVORÁVEIS

- Legislação e Estratégias amigas da criança, alinhadas com princípios europeus e com os direitos da criança, alinhadas com a necessidade de humanização do sistema prisional (E.g. Estratégias Europeias: E.g. *Recommendation CM/Rec(2018)5 of the Committee of Ministers to member States concerning children with imprisoned parents* (2019).
- A Estratégia Única dos Direitos das Crianças 2025-2035, a nível nacional, congregando diferentes Planos de Ação na promoção dos direitos na área da infância e juventude, em torno, designadamente do bem-estar de todas as crianças e jovens, do crescer em ambiente familiar e do apoio ao exercício da parentalidade, da cidadania ativa ou das políticas de tolerância zero à pobreza e exclusão social ou a uma sociedade inclusiva para todas as crianças e jovens.
- Partilha internacional de conhecimentos e boas práticas, especialmente com países mais avançados na abordagem *child-friendly* (e.g. Noruega).
- Criação de uma figura responsável pela articulação interinstitucional (*Child coordinator*) e pela promoção regular de momentos de escuta ativa das crianças.
- Trabalho voluntário qualificado (prever formação obrigatória), incluindo animação, artes, desporto cultura e intervenção social.
- Programas e fundos europeus (PT2030, PRR, Justiça 2030) para a proposta de projetos financiados de inovação social e, designadamente para melhoria de espaços prisionais.
- Parcerias com organizações e instituições da sociedade civil disponíveis para apoiar a mudança, fortalecendo redes comunitárias.
- Parcerias com universidades e centros de investigação para implementação de programas, avaliação de impacto e formação.
- Implementação de programas de parentalidade para reclusos/as, assentes em modelos colaborativos e interinstitucionais, garantindo a continuidade do trabalho dentro do EP e a articulação efetiva com os cuidadores e familiares no exterior.
- Promoção de momentos de escuta ativa das crianças, alinhados com abordagens de participação infantil.
- Integração do desporto, das artes e cultura como ferramentas de inclusão, cada vez mais valorizadas por entidades financiadoras.

Threats

ASPETOS EXTERNOS DESFAVORÁVEIS

- *Fake news*, focos mediáticos negativos e narrativa pública centrada no “lado mau” das prisões.
- Intolerância e estigma social associados à reclusão, dificultando a reintegração e a aceitação de iniciativas humanizadas.
- Cultura punitiva dominante, com discursos como “a prisão é para punir, não para ter conforto”.
- Falta de apoio financeiro consistente do Estado e risco de cortes no financiamento.
- Baixos incentivos salariais e dificuldade em recrutar profissionais qualificados, que assumam funções cumulativas (e.g. *Child Coordinators*).
- Ausência de comportamento comunitário de apoio à reinserção (falta de empatia e de corresponsabilização social).
- Aumento de comportamentos violentos nas prisões, influenciando negativamente o ambiente global e suscitando insegurança por parte dos EP para organizar ações promotoras de convívio familiar.
- Horários de visita limitados e parlatórios frequentemente sobrelotados.
- Dificuldade em garantir procedimentos uniformizados para a criação e gestão de salas de visita familiares.
- Distância significativa entre o local de residência das famílias e o EP, gerando custos e dificuldades logísticas.
- Diversidade cultural no interior das prisões pode gerar tensões ou conflitos.

ANÁLISE TOWS



A Análise TOWS é uma ferramenta de planeamento estratégico que aprofunda a tradicional SWOT.

Em vez de apenas identificar Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças, a TOWS cruza esses fatores para gerar estratégias concretas: usar forças para aproveitar oportunidades, usar forças para reduzir ameaças, corrigir fraquezas aproveitando oportunidades e minimizar riscos quando fraquezas encontram ameaças.

“The TOWS Matrix helps transform a SWOT analysis into actionable strategies.”

Heinz Wehrich, 1999



SO

ESTRATÉGIAS DE MAXIMIZAÇÃO DAS FORÇAS PERANTE AS OPORTUNIDADES

SO1

Descrição

Consolidar espaços *child-friendly* e definir critérios de acesso aos espaços já existentes (casas/apartamentos) com base em boas práticas já implementadas, normas nacionais e nas recomendações europeias sobre contacto criança-progenitor/a.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Alinhar com Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais e recomendações europeias.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades, Entidades reguladoras.

SO2

Descrição

Formalizar e ampliar a coordenação interinstitucional e parcerias para disseminar boas práticas, incluindo modelos como o *Child Coordinators*.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Incorporar a voz direta das crianças na avaliação de projetos-piloto.
Analisar fundos PT2030/PR/Justiça 2030 para formação, supervisão e avaliação.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades, órgãos governamentais.



SO

ESTRATÉGIAS DE MAXIMIZAÇÃO DAS FORÇAS PERANTE AS OPORTUNIDADES

SO3

Descrição

Replicar e alargar em todos os EP programas como *Game with Mum & Dad*, registos fotográficos em família, entrega de prendas em dias simbólicos, atividades conjuntas e outras iniciativas que promovam o brincar e o contacto afetivo entre progenitor/a recluso/a e criança.

Observações

Garantir a participação da criança: Voz da criança sobre as atividades realizadas e sugestões de melhoria ou de novas iniciativas, reconhecendo a criança como sujeito de direitos e agente ativo nos processos de decisão.

Responsáveis

DGRSP

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil (E.g. CASPAE com GWM&D).

SO4

Descrição

Desenvolver um corpo de voluntários formados especificamente para apoiar visitas familiares, organizar e facilitar atividades lúdicas e apoiar ao nível da preparação emocional e de comunicação entre pais e filhos/as.

Observações

Formação obrigatória para voluntários.

Responsáveis

DGRSP + Organizações da Sociedade Civil

Parcerias/Recursos

Universidades, Bolsas de Voluntariado, Plataforma de Voluntariado Prisional



SO

ESTRATÉGIAS DE MAXIMIZAÇÃO DAS FORÇAS PERANTE AS OPORTUNIDADES

SO5

Descrição

Implementar em todos os EP programas de parentalidade sensível, consciente e cuidadora (pré e pós-visita), com ligação a cuidadores externos, escolas e serviços de saúde mental, incluindo preparação emocional da criança e do/a progenitor/a.

Responsáveis

DGRSP + Organizações da sociedade civil + Universidades

Observações

Programas devem incluir módulos específicos sobre o impacto da separação, comunicação não violenta e continuidade do papel parental após a libertação.

Parcerias/Recursos

Universidades + CPCJ

SO6

Descrição

Potenciar a formação já existente em abordagem a crianças (inclui conteúdo sobre necessidades específicas) em contexto prisional, desenvolvida em colaboração com a DGRSP e o CASPAE, através da sua expansão ao nível nacional.

Responsáveis

DGRSP + CASPAE

Observações

Avaliar o impacto da formação.

Parcerias/Recursos

Universidades, outros.



WO

ESTRATÉGIAS DE TRANSFORMAÇÃO DE OPORTUNIDADES EM AÇÕES (MITIGAR FRAQUEZAS)

WO1

Descrição

Mobilizar fundos comunitários e Europeus (e.g. PT2030/PRR/Justiça 2030) para padronizar regulamentos, adaptar e/ou modernizar espaços de visita e criar critérios equitativos de utilização.

Responsáveis

DGRSP + Organizações da Sociedade Civil

Observações

Assegurar conformidade com legislação nacional e recomendações europeias.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades.

WO2

Descrição

Implementar a figura de *Child Coordinator* e uma plataforma nacional de voluntariado prisional, orientada para a intervenção com crianças e famílias, para melhorar articulação e reduzir sobrecarga de recursos humanos.

Responsáveis

DGRSP + Organizações da Sociedade Civil

Observações

Plano de formação obrigatória para voluntariado

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades.



WO

ESTRATÉGIAS DE TRANSFORMAÇÃO DE OPORTUNIDADES EM AÇÕES (MITIGAR FRAQUEZAS)

WO3

Descrição

Criar e implementar programas de parentalidade promotores de competências parentais e articulados com cuidadores externos / tutores legais pelas crianças.

Responsáveis

DGRSP+Organizações da Sociedade Civil+Universidades.

Observações

Estabelecer protocolos

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades, CPCJ, Escolas, outros

WO4

Descrição

Dotar todos os EP de equipamentos informáticos modernos e sistemas de videoconferência seguros, estáveis e com qualidade de imagem/som que permita interação afetiva real (incluindo auscultadores para privacidade e tablets para crianças com dificuldades de concentração).

Responsáveis

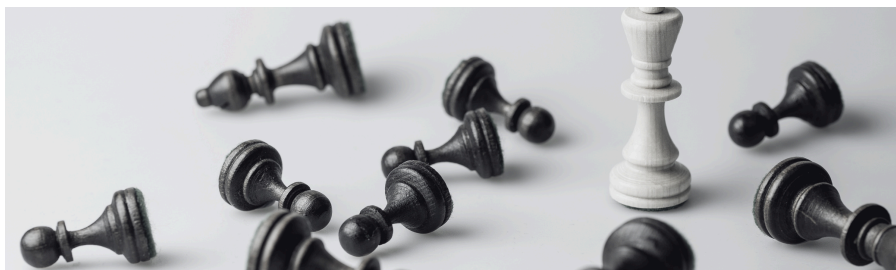
DGRSP

Observações

Priorizar a intervenção em EP cuja localização implique maior distância face ao local de residência das crianças.

Parcerias/Recursos

Parcerias *corporate*, empresas de TI especializadas em contexto prisional.



ST

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DAS FORÇAS NA REDUÇÃO DAS AMEAÇAS

ST1

Descrição

Alinhar as visitas com normas que assegurem dignidade e o convívio familiar, reforçando a oposição a uma cultura punitiva.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Incluir a perspectiva da criança na avaliação sobre a dignidade e convívio familiar.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades + CPCJ + IAC.

ST2

Descrição

Reforçar parcerias com a sociedade civil e diversificar fontes de financiamento para reduzir vulnerabilidade a cortes orçamentais ou escassez de recursos.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Manter narrativa de reinserção social e bem-estar infantil

Parcerias/Recursos

Organizações da Sociedade Civil



ST

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DAS FORÇAS NA REDUÇÃO DAS AMEAÇAS

ST3

Descrição

Expandir o uso do esporte, artes e cultura nos EP como ferramentas de inclusão para reduzir conflitos e promover competências socioemocionais.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Realizar comunicação de resultados positivos à sociedade.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Clubes desportivos, organizações culturais, Comunicação Social.

ST4

Descrição

Mitigar distância e limitações de tempo com videoconferências (visita virtual), mantendo as visitas presenciais como modalidade principal sempre que possível.

Responsáveis

DGRSP + Agrupamentos de Escolas

Observações

Poderá ser necessário rever o Regulamento das Escolas do Ensino Geral.

A videoconferência deverá ser complemento, não substituindo a presencial.

Parcerias/Recursos

Organizações da Sociedade Civil



WT

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE FRAQUEZAS COM AMEAÇAS

WT1

Descrição

Implementar a figura de *Child Coordinator* e plataforma nacional de voluntariado prisional, orientada para a intervenção com crianças e famílias.

Responsáveis

DGRSP + Organizações da Sociedade Civil

Observações

Poderá ser promovido um projeto piloto para testar, criando modelo replicável.

Parcerias/Recursos

Organizações da sociedade civil, Universidades, CPCJ, Escolas, outros

WT2

Descrição

Requalificar e/ou melhorar espaços e equipamentos, designadamente, recorrendo a obras financiadas, para garantir ambientes mais seguros e adequados à presença de crianças durante as visitas aos EP.

Responsáveis

DGRSP

Observações

Assegurar alinhamento com normas de acessibilidade e de segurança.

Parcerias/Recursos

Organizações da Sociedade Civil, Fundos comunitários e/ou europeus



WT

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE FRAQUEZAS COM AMEAÇAS

WT3

Descrição

Desenvolver e implementar um plano de avaliação da vinculação da criança ao progenitor/a ou representante legal recluso/a, bem como das suas perceções sobre a parentalidade exercida e do impacto desta relação no seu bem-estar emocional, sustentado por indicadores específicos.

Observações

Avaliar frequência de contacto, qualidade da relação parental, sinais de sofrimento emocional, propor ações de intervenção.

Responsáveis

Serviços de Saúde Mental Infantil ou Organizações da Sociedade Civil.

Parcerias/Recursos

DGRSP, Universidades, CPCJ, Escolas, outros

WT4

Descrição

Desenvolver e implementar formação específica em interculturalidade e comunicação não violenta para guardas e técnicos, visando melhorar a gestão da diversidade cultural, reduzir conflitos e reforçar abordagens humanizadas no contexto prisional.

Observações

Adaptar conteúdos formativos às realidades socioculturais dos EP.

Responsáveis

DGRSP

Parcerias/Recursos

Organizações da Sociedade Civil.



RECOMENDAÇÕES

Recomendações prioritárias

As recomendações que se apresentam resultam da análise TOWS e refletem as contribuições dos profissionais e especialistas envolvidos no grupo focal, incorporando a sua experiência direta e o conhecimento técnico sobre o exercício da parentalidade em contexto prisional.

Estas propostas foram organizadas de acordo com a sua prioridade, viabilidade e impacto esperado no bem-estar das crianças e na qualidade das relações com as figuras parentais em situação de reclusão prisional, visando apoiar práticas mais humanizadas, seguras e alinhadas com os direitos da criança. Constitui um conjunto de orientações estratégicas, com horizonte de concretização até 2030, orientadas para o reforço das condições de visita, comunicação e apoio parental, promovendo contextos prisionais mais inclusivos e emocionalmente protetores para as crianças.

“A promoção da relação entre pais e filhos/as/as e de contactos regulares entre a pessoa reclusa e a sua família tem sido indicada como um fator protetor para a reinserção social.”

Coutinho et al, 2025

N.º	Recomendação	Responsável	Indicadores de Sucesso (Meta:2030)
1	<p>Criar espaços de visita humanizados e verdadeiramente child-friendly em todos os EP, garantindo qualidade física e emocional na visita e momentos adequados para que a criança seja ouvida, podendo expressar livremente as suas perceções, necessidades e opiniões.</p>	DGRSP	<p>N.º de espaços adaptados e grau de integração das sugestões infantis. N.º de EP com espaço certificado child-friendly.</p>
2	<p>Rever o Regulamento Geral dos EP para equiparar visitas familiares alargadas às visitas íntimas (duração, privacidade, condições).</p>	DGRSP / Ministério da Justiça	<p>Regulamento publicado e em vigor.</p>
3	<p>Instituir a figura do Child Coordinator ou de Provedor da Criança em todos os EP (função cumulativa com complemento remuneratório ou lugar exclusivo).</p>	DGRSP	<p>N.º de EP com Child Coordinator nomeado.</p>
4	<p>Implementar ao nível nacional programas de parentalidade (prevendo o pré e pós-visita) adaptados à realidade prisional de cada EP e com voz direta da criança, preparação pré e pós-visita e ligação a cuidadores externos e escolas.</p>	Organizações da Sociedade Civil	<p>N.º de progenitores/as ou representantes legais reclusos/as com filhos/as/as menores de idade com programa concluído antes da libertação.</p>
5	<p>Mobilizar fundos comunitários e europeus (PT2030, PRR, Justiça 2030, Erasmus+,...) para financiar a adaptação/modernização dos espaços de visita child-friendly, equipamentos informáticos de alta qualidade, formação, Child Coordinators ou outras.</p>	DGRSP+ organizações da Sociedade Civil+Universidades	<p>Nº de candidaturas submetidas e aprovadas</p>
6	<p>Formação dos recursos humanos que tenham contacto com crianças (guardas, técnicos, diretores) em abordagem à criança em contexto prisional.</p>	DGRSP+CASPAE	<p>N.º de RH formados e certificados</p>
7	<p>Replicar o programa Game with Mum and Dad, no âmbito nacional ou desenvolver práticas similares potenciadoras do convívio familiar.</p>	DGRSP+CASPAE ou outras organizações da Sociedade Civil	<p>N.º de EP com Programa GWM&D +Ações promotoras de convívio familiar ativos</p>
8	<p>Realizar acompanhamento pré e pós-visita (designadamente crianças com perturbações do neurodesenvolvimento, deficiência, entre outras), para avaliar a qualidade da relação, identificar respostas emocionais predominantes e monitorizar indicadores de regulação emocional e comportamental.</p>	Organizações de Saúde Mental Infantil ou Organizações da Sociedade Civil ou Child Coordinator	<p>N.º de crianças com plano individual de acompanhamento.</p>

N.º	Recomendação	Responsável	Indicadores de Sucesso (Meta:2030)
9	Organizar Programa de Formação e propor Plataforma Nacional de Voluntariado Prisional que permita acesso a voluntariado especializado em: artes, cultura, desporto e intervenção com crianças e famílias (com formação e certificação obrigatórias), prevendo a inclusão de reclusos/as com menos oportunidades.	Organizações da Sociedade Civil	N.º de voluntários/as formados e ativos
10	Dotar todos os EP de sistemas de videoconferência de boa qualidade (imagem/som HD, privacidade).	DGRSP	N.º de EPs com sistema adequado
11	Formação dos Recursos Humanos (guardas, técnicos, diretores) em intervenção intercultural e comunicação não violenta.	DGRSP+Organizações da Sociedade Civil	N.º de RH formados e certificados
12	Promover, durante as visitas familiares, momentos lúdicos entre a figura parental e a criança, de forma estruturada e/ou com a presença de um facilitador (técnicos ou voluntários com formação).	Organizações da Sociedade Civil	≥ 1 atividade lúdica estruturada por mês em visita familiar
13	Projeto-piloto em EP implementando o "modelo norueguês" de visitas familiares e outras boas práticas identificadas.	DGRSP	1 EP com projeto piloto em funcionamento
14	Alterar regulamento escolar para justificar ausências por visitas + preparar crianças para videoconferências na escola.	Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE)+Agrupamentos de Escolas+OSC	Regulamento revisto, publicado e em vigor
15	Investigação académica para auscultação direta das crianças e avaliação de impacto das medidas implementadas+ relatório bienal de boas práticas nacionais/internacionais.	Universidades + DGRSP	N.º de estudos publicados + 1 relatório bienal



Conclusões



As 15 recomendações executivas constantes do presente documento são o resultado direto do trabalho participado e refletem o consenso alcançado entre todos os intervenientes durante o dia 20 de novembro de 2025 e, em particular, no grupo focal realizado. Elas traduzem a urgência de transformar o sistema prisional português num espaço que, sem comprometer a segurança e a execução da pena, garanta efetivamente o superior interesse da criança e o direito à manutenção de vínculos familiares seguros, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, recomendações europeias e demais diplomas legais nacionais.

A implementação destas recomendações poderá exigir a mobilização de instrumentos financeiros, bem como a concretização das necessárias alterações legislativas e regulamentares.

Assim, o que se propõe é a construção e a concretização, até 2030, de um modelo de intervenção no âmbito da reinserção social e do regime de execução de penas que integre, como prioridades, a perspetiva da criança e o seu superior interesse, a promoção dos seus direitos e a sua efetiva proteção no contacto com o sistema prisional, em consonância com os princípios do exercício de uma parentalidade positiva e consciente.

O CASPAE, a DGRSP e os parceiros que tornaram possível esta iniciativa poderão assumir o compromisso de apoiar a constituição de um grupo de trabalho intersectorial, acompanhar a execução das Recomendações, contribuir para a elaboração de um cronograma detalhado e para a apresentação de candidaturas a fundos comunitários. Podem ainda proceder à reavaliação da proposta no final do ano de 2030, analisando o grau de concretização das propostas e, designadamente redefinindo, a meta e os indicadores.

Com a concretização e execução destas recomendações, Portugal poderá dar um passo firme e irreversível para que nenhuma criança seja penalizada pelo cumprimento da pena do/a seu/sua progenitor/a ou representante legal e/ou figura parental – tal como consagrado no artigo 2.º, n.º 2, da Convenção sobre os Direitos da Criança (Nações Unidas, 1989) – e para que o sistema prisional passe a ser reconhecido, também, como um espaço onde os direitos das crianças são efetivamente promovidos e protegidos.

Bibliografia

CASPAE. (2024). Toolbox: Intervenção com crianças e jovens com progenitores/as ou representantes legais em detenção e/ou reclusão – Manual de boas práticas para profissionais das áreas da justiça, segurança, educação e social (C. Mendes et al., Eds.). CASPAE. (ISBN 978-989-35758-0-2).

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia - versão simplificada.(2011).
<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/d5c4b523-db7b-11ea-adf7-01aa75ed71a1/language-pt>.

Child Rights Connect (2020). Children of incarcerated parents.
https://www.childrightsconnect.org/working_groups/children-of-incarcerated-parents/.
Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000). Jornal Oficial (2000/C 364/01), de 18-12-2000.

Children separated from parents - Children of prisoners. (s.d.). Children of prisoners.
https://childrenofprisoners.eu/facts_and_figures/children-separated-from-parents/
Connecting Hearts – Foundation for Children of Prisoners. (2024). Unseen Battles: The Silent Struggle of Prisoners' Children.

Conselho Nacional de Justiça. (2016). Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok). Conselho Nacional de Justiça. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>.

Convenção sobre os Direitos da Criança e Protocolos Facultativos. (2019). Edição revista. Comité Português para a UNICEF. https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-o-dos-direitos-da-crianca.pdf.

Dhume, F. (2001). Du travail social au travail ensemble: Le partenariat dans le champ des politiques sociales. ASH.

Guadalupe, S. (2009). Intervenção em rede: Serviço social, sistémica e redes de suporte social. Imprensa da Universidade de Coimbra.

Krupat, T., Gaynes, E., & Lincroft, Y. (2011). A Call to Action: Safeguarding New York 's Children of Incarcerated Parents (Issue May).

Parkes, A., & Donson, F. (Eds.). (2021). Parental Imprisonment and Children's Rights. Routledge
Peter Scharff Smith (2014) When the Innocent are Punished. The Children of Imprisoned Parents, Palgrave: New York, p. 10.

Phillips, S. D., & O'Brien, P. (2012). Learning from the ground up: Responding to children affected by parental incarceration. Social Work in Public Health, 27(1–2), 29–44. <https://doi.org/10.1080/19371918.2012.629914>.

Presidência do Conselho de Ministros. (2025). Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2025, de 28 de fevereiro. Aprova a Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2035. Diário da República n.º 42/2025, Série I.

Presidência do Conselho de Ministros. (2025). Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2025, de 13 de outubro. Aprova o Plano de Ação da Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2030. Diário da República n.º 197/2025, Série I.

Rachel Condry and Peter Scharff Smith (2018) *The Sociology of Punishment and the Effects of Imprisonment on Families*, in Condry and Smith *Prisons, Punishment, and the Family. Towards a New Sociology of Punishment?*, Oxford: Oxford University Press, pp. 1-26.

Recommendation CM/Rec(2018)5 of the Committee of Ministers to member States concerning children with imprisoned parents.

United Nations Office on Drugs and Crime. (2015). *Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)*. Resolução 70/175 da Assembleia-Geral, anexo. https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf

Edições



2026